



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Emenda nº 01/2025

AUTOR: Deusimar dos Santos Ferreira

Apresenta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 011/2025 – Altera a LC 003/2016, que dispõe sobre o sistema tributário municipal do município de Porto Alegre do Norte e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, CARLOS TOMAZETTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 230-A, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 230-A. São isentas de impostos municipais, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa (art. 26 da Lei nº 8.629/1993).

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação do referido Projeto de Lei.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

Jackson Ferreira Rodrigues
2º secretario



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis, este Vereador apresenta esta emenda ao PL 011/2025 de autoria do Executivo Municipal, visando abranger a população que possui áreas rurais e são beneficiários de reformas agrárias o direito a isenção do ITBI para fins de regularização de sua propriedade, em relação ao primeiro domínio.

Não podemos esquecer que a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar, visa regulamentar esse direito ao munícipe portoalegrense, tendo em vista que já concedido tal benefício pela Lei Federal nº 8.629/1993, em seu artigo 26, bem como disposto no CNGC-CGJ-MT, em seu artigo 1.651.

Em resumo, esta emenda busca reconhecer e cuidar dos possuidores de imóveis rurais de Porto Alegre do Norte, garantindo que eles possam ter a propriedade sobre suas áreas rurais em situações de reforma agrária.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção, manifestamos nosso apreço e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente, com protestos de estima.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

Jackson Ferreira Rodrigues
2º secretario